



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

# SEMANÁRIO OFICIAL

049/04

JOÃO PESSOA, 11 A 17 DE DEZEMBRO DE 1993

Nº 363

DECRETO Nº 2.577,

de 16 de Dezembro de 1993

ATOS DO PREFEITO

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.286 de dezembro de 1992,

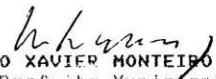
DECRETA:


**Art. 1** - Fica Aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de Cr\$ 3.150.000,00 (Três milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.


**Art. 2** - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo I, ítem III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

**Art. 3** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
Prefeito Municipal

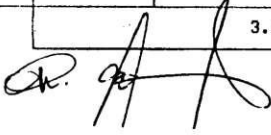
  
Ronaldo Brito Gadelha  
Sec. de Planejamento

  
José Jerônimo Leite  
Sec. de Finanças

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº 2.577, DE 16 DE Dezembro DE 1993					
Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
2.0 2.01 03.07.020.2027	Chefia do Executivo Gabinete Ação Executiva	3111.02	Ordinários	500.000,00	
2.02 03.07.021.2030	Apoio Administrativo Manutenção dos Serviços Administrativos.	3111.02 3132.00	Ordinários Ordinários	650.000,00 2.000.000,00	
				<b>3.150.000,00</b>	

ANEXO II		ANULAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO Nº 2.577, DE 16 DE Dezembro DE 1993					
Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
2.0 2.01 03.07.020.2027	Chefia do Executivo Gabinete Ação Executiva	3111.03	Ordinários	12.026,13	
03.07.020.2103	Assessoria Tec. do Prefeito	3111.03	Ordinários	12.026,13	
2.02 03.07.021.2030	Apoio Administrativo Manutenção dos Serviços Administrativos	3111.03 3120.00 3131.00 4120.00	Ordinários Ordinários Ordinários Ordinários	6.513,06 200.000,00 200.000,00 31.297,34	
2.04 03.08.032.2155	Auditoria Interna Manutenção do Departamento de Auditoria	3111.02 3111.03 4120.00	Ordinários Ordinários Ordinários	42.574,53 12.026,13 28.539,20	
5.0 5.04 03.40.183.1178	Sec. de Planejamento Urbanismo Proj. do Mananc. da Mata do Burac. Mares.	4590.99	Convênio	683.204,51	
03.40.183.1236	Despoluição e Urb. do Baixo Jaguaribe.	4590.99	Convênio	803.556,40	
5.08 10.58.323.1185	Informações para o Planeja- mento. Cartografia Basica	4590.99	Convênio	1.056.534,58	
5.09 11.62.346.1212	Nucleos Industriais Incentivo a Micro-Empresa.	4590.99	Convênio	61.701,99	
				<b>3.150.000,00</b>	

ly



DECRETO Nº 2.578, de 16 de Dezembro de 1993

**Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.206 de dezembro de 1992,

**DECRETA:**

**Art. 1** - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de Cr\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de cruzeiros reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

**Art. 2** - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo I, item III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

**Art. 3** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
Prefeito Municipal

  
Ronaldo Leigado Gadelha  
Sec. de Planejamento

  
José Jerônimo Leite  
Sec. de Finanças

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.578, DE 16 DE Dezembro DE 1993		Cr\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
9.0 9.01 08.42.188.1141	Sec. de Educação e Cultura Administração Escolar Aquisição de Veículos.	4120.00	Ordinários	22.000.000,00
9.07 08.49.252.2167	Educação Compensatória Apoio ao Aluno Portador de Necessidades Educativas Especiais.	3120.00	Convênio	6.000.000,00
				28.000.000,00

ANEXO II		ANULAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.578, DE 16 DE Dezembro DE 1993		Cr\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
9.0 9.02 08.42.188.2061	Sec. de Educação e Cultura Ensino Fundamental Ensino Fundamental de 1 a 4 séries.	3111.01	Ordinários	10.000.000,00
08.42.188.2062	Ensino Fundamental de 5 a 8 séries.	3111.01	Ordinários	18.000.000,00
				28.000.000,00

*Handwritten signatures and initials.*

LEI Nº 7.450, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA ODILIA DE MEDEIROS BATISTA, UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - PASSA A DENOMINAR-SE DE RUA ODILIA DE MEDEIROS BATISTA, UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

*Handwritten signature*  
FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
(PREFEITO)

LEI Nº 7.451, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA JORGE LUIZ DE MELO CAVALCANTE, UMA DAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Prefeito

**SEMANÁRIO OFICIAL**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, criado pela Lei Municipal nº 671 de 21 de Agosto de 1964

Composto e impresso nas Oficinas Gráficas da ALMEIDA GRÁFICA E EDITORA LTDA - Fone: (083) 222.5596 João Pessoa - Paraíba

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - PASSA A DENOMINAR-SE DE RUA JORGE LUIZ DE MELO CAVALCANTE, A UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO, FIXADA EM LEI.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

*Handwritten signature*  
FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
(PREFEITO)

LEI Nº 7.452, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA AUGUSTO ANTÔNIO TOSCANO VARANDAS "BILHA", UMA DAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - PASSA A DENOMINAR-SE DE RUA AUGUSTO ANTÔNIO TOSCANO VARANDAS, "BILHA", UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CAPITAL, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, FIXADA EM LEI.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

*Handwritten signature*  
FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
(PREFEITO)

LEI Nº 7.453, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO BRADESCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA

PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica denominada de AVENIDA PÚBLICA MUNICIPAL A PRAÇA DE LUCEMA, SITUADA NA AVENIDA DO BARRIO BRANCO S/A, COM OBRAS E PAVIMENTO CAPITAL, MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, PRÓXIMA DE ESCOLAS DE 1º E 2º GRAUS E EDUCAÇÃO SUPLETIVA, SEMANA DO COLABORADOR VALENTINA FERREIRA, NESTA CAPITAL, APROVEDO GRATUITAMENTE A CORDA DE BONS PUL ALIQUIS.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA (PREFEITO)

LEI Nº 7.454 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE PRAÇA TENENTE LUCEMA, UMA DAS PRAÇAS DESTA CIDADE, LINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica denominada de PRAÇA TENENTE LUCEMA, UMA DAS PRAÇAS PÚBLICAS DESTA CAPITAL, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA (PREFEITO)

LEI Nº 7.455 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA AGOSTINHO FONSECA NETO, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica denominada de RUA AGOSTINHO FONSECA NETO, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA (PREFEITO)

LEI Nº 7.456 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA DEPUTADO RAFAEL CORREIA DE OLIVEIRA, UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica denominada de RUA DEPUTADO RAFAEL CORREIA DE OLIVEIRA, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA (PREFEITO)

LEI Nº 7.457 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA AVON ALVES DA SILVA, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica denominada de RUA AVON ALVES DA SILVA, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA (PREFEITO)

LEI Nº 7.458 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA HILDA MENDES SOARES, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica denominada de RUA HILDA MENDES SOARES, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA (PREFEITO)

LEI Nº 7.459 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA DR. CARLOS GALVA, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1ª - FICA DENOMINADA DE RUA DR. EDMILSON CUNHA, UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.  
 ART. 2ª - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
 EM 12 DE DEZEMBRO DE 1993.

*Francisco Xavier Monteiro da Franca*  
 FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
 (PREFEITO)

LEI Nº 7.460 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA MARIA PEREIRA DA SILVA, UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1ª - PASSA A DENOMINAR-SE DE RUA MARIA PEREIRA DA SILVA, UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2ª - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
 EM 13ª DE DEZEMBRO DE 1993.

*Francisco Xavier Monteiro da Franca*  
 FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
 (PREFEITO)

LEI Nº 7.461 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA ADRIANO JORGE CAVALCANTI RIBEIRO, UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1ª - FICA DENOMINADA DE RUA ADRIANO JORGE CAVALCANTI RIBEIRO, UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2ª - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
 EM 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

*Francisco Xavier Monteiro da Franca*  
 FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
 (PREFEITO)

LEI Nº 7.462 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA PROFESSORA ESPERANZA GOMES VARELA, UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1ª - PASSA A DENOMINAR-SE DE RUA PROFESSORA

ESPERANZA GOMES VARELA, UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO, PIXADA EM LEI.

ART. 2ª - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
 EM 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

*Francisco Xavier Monteiro da Franca*  
 FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
 (PREFEITO)

LEI Nº 7.463 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA INÁCIO AIRES OLIVEIRA, UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1ª - PASSA A DENOMINAR-SE DE RUA INÁCIO AIRES OLIVEIRA, UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2ª - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
 EM 14 DE DEZEMBRO DE 1993.

*Francisco Xavier Monteiro da Franca*  
 FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
 (PREFEITO)

LEI Nº 7.464 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA ABERLÂI CAVALCANTI, UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1ª - FICA DENOMINADA DE RUA ABERLÂI CAVALCANTI, UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2ª - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
 EM 10 DE DEZEMBRO DE 1993.

*Francisco Xavier Monteiro da Franca*  
 FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
 (PREFEITO)

LEI Nº 7.465 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993.

FAZ CONCESSÃO PERPÉTUA DE TERRENO NO CEMITÉRIO SENHOR DA BOA SENTENÇA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1ª - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FAZER A CONCESSÃO PERPÉTUA DO LOTE DE TERRENO DE Nº 72, NA QUADRA Nº 29, NO CEMITÉRIO SENHOR DA BOA SENTENÇA, ONDE REPOSIAM OS RESTOS MORTUAIS DE RAFAEL FERREIRA DE MATOS.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 18 DE DEZEMBRO DE 1993.

*Francisco Xavier Monteiro da Franca*  
FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
(PREFEITO)

LEI Nº 7.466 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA GUMERCINDO CABRAL DE LUCENA FILHO, UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA GUMERCINDO CABRAL DE LUCENA FILHO, UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 14 DE DEZEMBRO DE 1993.

*Francisco Xavier Monteiro da Franca*  
FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
(PREFEITO)

LEI Nº 7.467 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA JESUS RAMALHO DE FIGUEIREDO, UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - PASSA A DENOMINAR-SE DE RUA JESUS RAMALHO DE FIGUEIREDO, UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 14 DE DEZEMBRO DE 1993.

*Francisco Xavier Monteiro da Franca*  
FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
(PREFEITO)

LEI Nº 7.468 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA ELVIRA PEREIRA ASSUNÇÃO, UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA ELVIRA PEREIRA ASSUNÇÃO, UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 14 DE DEZEMBRO DE 1993.

*Francisco Xavier Monteiro da Franca*  
FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
(PREFEITO)

LEI Nº 7.469 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA A CELEBRAR CONVÊNIOS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA AUTORIZADA A CELEBRAR CONTRATOS DE CONVÊNIO COM PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS NESTE MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DESSES ESPAÇOS A IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS.

§ 1º - O ESPAÇO DE TEMPO DOS CONVÊNIOS AQUI TRATADOS, SERÁ DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO E NO MÁXIMO DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA SUA EFETIVAÇÃO, PRORROGAVEL POR MÚTUA ENTENDIMENTO, NÃO GERANDO PARA A MUNICIPALIDADE OU TERCEIROS QUALQUER DIREITOS SOBRE OS CITADOS IMÓVEIS, A NÃO SER, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO EM CADA CONTRATO, A PLANTANDO E COLHEITA DE CULTURAS VARIÁVEIS NO PERÍODO CONTRATADO.

§ 2º - EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ CELEBRADO CONVÊNIO PARA HORTAS COMUNITÁRIAS, NAS ZONAS DE ADENSAMENTO PRIORITÁRIO, NOS TERMOS DO PLANO DIRETOR PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA.

ART. 2º - EM CONTRAPARTIDA, COMO COMPENSAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS QUE DESEJAREM BENEFICIAR-SE DOS CONVÊNIOS, A PREFEITURA MUNICIPAL FICA AUTORIZADA A ABATER O PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) SOBRE O PAGAMENTO DO IPTU DEVIDO PELO IMÓVEL OBJETO DE CONVÊNIO QUE VENHA A SER CALCULADO NO ANO SEGUINTE AO DA REALIZAÇÃO DO CONVÊNIO.

ART. 3º - A EXPLORAÇÃO DOS IMÓVEIS CEDIDOS EM CONVÊNIO PARA IMPLANTAÇÃO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS SERÁ EFETIVADA POR PESSOAS PREVIAMENTE CADASTRADAS ATRAVÉS DE COMISSÃO A SER CONSTITUÍDA COM A PARTICIPAÇÃO DAS COMUNIDADES DIRETAMENTE BENEFICIADAS, DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO.

§ 1º - A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE FAR-SE-Á SEMPRE OBJETIVANDO PRINCIPALMENTE OS MAIS CARENTES REPRESENTANTES SEUS, PREFERENCIALMENTE PARTICIPANTES DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS, DEVENDO O PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA INEXISTÊNCIA DESSAS ASSOCIAÇÕES PROCEDER DE FORMA A FACILITAR A IMEDIATA CRIAÇÃO DOS ORGANISMOS, QUE OBJETIVARÃO NÃO SOMENTE AS HORTAS COMUNITÁRIAS, MAS A DEFESA DOS INTERESSES DA COLETIVIDADE.

§ 2º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA INDICARÁ O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA INDICARÁ UM VEREADOR E A COMUNIDADE INDICARÁ UM REPRESENTANTE PARA COMPORER AS COMISSÕES QUE DECIDIRÃO ACERCA DA MATÉRIA.

§ 3º - SOMENTE SERÃO PASSÍVEIS DE CONVÊNIO OS TERRENOS PREVIAMENTE EXAMINADOS E APROVADOS PELA COMISSÃO, QUE DECIDIRÁ SEMPRE POR MAIORIA.

§ 4º - INCUMBE AINDA À COMISSÃO DECIDIR SOBRE A OCUPAÇÃO DOS TERRENOS QUANTO AOS PARTICIPANTES DE CADA HORTA COMUNITÁRIA, TIPO DE PLANTIO, ÉPOCA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO E QUALQUER OUTROS ASSUNTOS RELATIVOS ÀS HORTAS COMUNITÁRIAS.

ART. 4º - O PODER EXECUTIVO TOMARÁ A INICIATIVA, NOS TERMOS DA LEI, PARA ASSESSORAMENTO AO PROJETO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS.

ART. 5º - O PODER EXECUTIVO FARÁ O ORÇAMENTO GLOBAL DO PROJETO DE HORTAS COMUNITÁRIAS, PODENDO EXECUTÁ-LO EM PARCERIA COM A INICIATIVA PRIVADA, O ESTADO E A UNIÃO.

ART. 6º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 14 DE DEZEMBRO DE 1993.

*Francisco Xavier Monteiro da Franca*  
FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
(PREFEITO)

LEI Nº 7.470 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993.

APROVA O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 1994 / 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É APROVADO NOS TERMOS DOS ANEXOS A ESTA LEI O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 1994 À 1997.

ART. 2º - O PLANO PLURIANUAL SERÁ REVISADO A CADA ANO, QUANDO SERÃO REFORMULADOS OS SEUS OBJETIVOS, AS METAS, OS PROGRAMAS E ATUALIZADOS OS SEUS VALORES MONETÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM O ANDAMENTO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
(PREFEITO)

LEI Nº 7.471 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993.

ALTERA PARÂMETRO BÁSICO DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DO GRUPO MAGISTÉRIO - MAG-900.

LEI Nº 7.471 (Art. 3º)

ANEXO ÚNICO  
QUADRO PERMANENTE DO SERVIÇO CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO - MAG-900

Tabela 1  
Categoria Funcional Professor  
Classe MAG-900  
Vigência: 1º de novembro de 1993

CATEGORIAS FUNCIONAIS	SIMBOLÓGICA		ÍNDICE DE ESCALONAMENTO VERTICAL
	GRUPO/CLASSE/PADRÃO		
Professor de	MAG-901.1		1.0000000*
Nível	MAG-901.2		1.1000000
Médio	MAG-901.3		1.2000000

\* Índice básico de remuneração

LEI Nº 7.471 (Art. 3º)

ANEXO ÚNICO  
QUADRO PERMANENTE DO SERVIÇO CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  
PESSOAL EFETIVO  
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO - MAG-900

Tabela 3  
Categoria Funcional Professor  
Classe MAG-900  
Vigência: 1º de novembro de 1993

CATEGORIAS FUNCIONAIS	SIMBOLÓGICA		ÍNDICE DE ESCALONAMENTO VERTICAL
	GRUPO/CLASSE/PADRÃO		
Professor de	MAG-903.1		1.3333333

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO, CLASSE MAG-900, É TOMADO COMO PARÂMETRO BÁSICO DE REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E FIXADO, SEMPRE, EM TRÊS VEZES O VALOR DO MENOR NÍVEL DE VENCIMENTO DO PLANO DE CARGOS DO SERVIÇO CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

ART. 2º - OS NÍVEIS INICIAIS DE VENCIMENTO DAS CLASSES QUE COMPÕEM AS CATEGORIAS FUNCIONAIS DO GRUPO MAGISTÉRIO - MAG-900, OBEDECERÃO AOS ÍNDICES DE ESCALONAMENTO VERTICAL CONSTANTES DAS TABELAS 1 A 5, DO ANEXO ÚNICO, A ESTA LEI.

ART. 3º - O NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR (ANS) E DE NÍVEL SUPERIOR DO GRUPO SERVIÇOS DE SAÚDE, DO QUADRO EFETIVO SERÁ SEMPRE FIXADO EM TRÊS VEZES E MEIO (3,5) DO MENOR NÍVEL DE VENCIMENTO DO PLANO DE CARGOS DO SERVIÇO CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PRODUZINDO EFEITOS JURÍDICOS E FINANCEIROS DESDE A DIA 1º DE NOVEMBRO DE 1993.

ART. 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, E, ESPECIALMENTE, OS §§ 1º E 3º, DO ART. 1º DA LEI Nº 7.259, DE 03 DE MAIO DE 1993.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
(PREFEITO)

Sanciono parcialmente  
VETO o Art. 3º  
Justificado pela mensagem nº 056/93

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
PREFEITO



Nível	MAG-903.2	1.3733333
Superior	MAG-903.3	1.4145331

LEI nº 193 (Art. 2º)

ANEXO UNICO  
 QUADRO PERMANENTE DO SERVIÇO CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  
 PESSOAL EFETIVO  
 GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTERIO - MAG-900

Tabela 4  
 Categoria Funcional: Especialistas em Educação  
 Classe: MAG-904 (isolada)  
 Vigência: 1º de novembro de 1993

CATEGORIAS FUNCIONAIS	SIMBOLÓGIA		INDICE DE ESCALONAMENTO VERTICAL
	GRUPO/CLASSE/PADRÃO		
Supervisor Escolar de Licenciatura de Curta Duração	MAG-904		1.2500000

ANEXO UNICO  
 QUADRO PERMANENTE DO SERVIÇO CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  
 PESSOAL EFETIVO  
 GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTERIO - MAG-900

Tabela 5  
 Categoria Funcional: Especialistas em Educação  
 Classes: MAG-905 a MAG-908  
 Vigência: 1º de novembro de 1993

CATEGORIAS FUNCIONAIS	SIMBOLÓGIA		INDICE DE ESCALONAMENTO VERTICAL
	GRUPO/CLASSE/PADRÃO		
Psicólogo	MAG-905.1		1.3333333
	MAG-905.2		1.3733333
Escolar	MAG-905.3		1.4145331
Supervisor	MAG-906.1		1.3333333
	MAG-906.2		1.3733333
Escolar	MAG-906.3		1.4145331

continua ....

LEI Nº 193 (Art. 2º)

ANEXO UNICO

Tabela 5

Vigência: 1º de novembro de 1993

conclusão

Orientador	MAG-907.1	1.3333333
	MAG-907.2	1.3733333
Educacional	MAG-907.3	1.4145331
Assistente Social	MAG-908.1	1.3333333
	MAG-908.2	1.3733333
Escolar	MAG-908.3	1.4145331

*hny*

LEI Nº 7.472 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA MAXIMINO FERREIRA DE OLIVEIRA, UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA MAXIMINO FERREIRA DE OLIVEIRA, A RUA PROJETADA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO EUNÁPIO TORRES, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA (PREFEITO)

LEI Nº 7.473 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA JOEL MIRANDA FREIRE, UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA JOEL MIRANDA FREIRE, UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA (PREFEITO)

LEI Nº 7.474 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA MÁRIO BOTELHO, UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - PASSA A DENOMINAR-SE DE RUA MÁRIO BOTELHO, UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA (PREFEITO)

LEI Nº 7.475 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA MARIA DE LOURDES FERREZ, UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA MARIA DE LOURDES FERREZ, UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA (PREFEITO)

LEI Nº 7.476 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE PRAÇA LOURDES BONAVIDES MALA, UMA DAS PRAÇAS PÚBLICAS AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL NESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE PRAÇA LOURDES BONAVIDES MALA, UMA DAS PRAÇAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA (PREFEITO)

LEI Nº 7.477 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE PRAÇA BEATRIZ TOSCANO DOS SANTOS, UMA DAS PRAÇAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE PRAÇA BEATRIZ TOSCANO DOS SANTOS, O LOGRADOURO PÚBLICO SITUADO NO CONJUNTO LUIZ FERNANDES CAVALCANTE, "CONJ. IPEP", PRÓXIMO AO COLÉGIO HORÁCIO DE ALMEIDA, LOCALIZADO NO ALTO DO MATEUS, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA (PREFEITO)

LEI Nº 7.478 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE ACEDENIAS DE GINÁSTICA E AFINS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - AS ACADEMIAS DE ESPORTE, GINÁSTICA E ATIVIDADES FÍSICAS CONGENERES SOMENTE PODERÃO FUNCIONAR SOB A SUPERVISÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE UM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DEVIDAMENTE HABILITADO, OU TÉCNICOS CREDENCIADOS PELAS FEDERAÇÕES ESTADUAIS ESPECÍFICAS.

ART. 2º - AS ATIVIDADES FÍSICO-DESPORTIVAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DAS ENTIDADES A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DESTA LEI, DEVERÃO SER PRECEDIDAS DE EXAME MÉDICO CORRESPONDENTE PARA TAIS PRÁTICAS.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

*Francisco Xavier Monteiro da Franca*  
FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
(PREFEITO)

LEI Nº 7.480 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA ANA FERREIRA MARINHO, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - PASSA A DENOMINAR-SE DE RUA ANA FERREIRA MARINHO, À QUADRA 63, LOCALIZADA EM FRENTE A PADARIA PANORÂMICA, NO CONJUNTO RESIDENCIAL MANGABEIRA II, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
EM 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

*Francisco Xavier Monteiro da Franca*  
FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
(PREFEITO)

LEI Nº 7.481 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA BANCÁRIO ELIAS FELICIANO MADRUGA, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA BANCÁRIO ELIAS FELICIANO MADRUGA, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

*Francisco Xavier Monteiro da Franca*  
FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
(PREFEITO)

LEI Nº 7.482 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA FARMACEUTICO VIMÁRIO LACERDA NERY, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS DESTA CAPITAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA FARMACEUTICO VIMÁRIO LACERDA NERY, A UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS, PROJETADA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO EUNÁPIO TORRES, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

*Francisco Xavier Monteiro da Franca*  
FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
(PREFEITO)

LEI Nº 7.483 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA CAP. JOSÉ RODRIGUES DO Ó, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA CAPITÃO JOSÉ RODRIGUES DO Ó, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

*Francisco Xavier Monteiro da Franca*  
FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
(PREFEITO)

LEI Nº 7.484 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA MARINA CHAVES BRITO, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA MARIA CHAVES BRITO, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

*Francisco Xavier Monteiro da Franca*  
FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
(PREFEITO)

LEI Nº 7.485 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

DELIMITA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DELIMITADA, A ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL DO ALTO JAGUARIBE - 1ª ETAPA, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, COMO UMA GLEBA DE TERRENO, DE FORMA POLIGONAL, COM ÁREA TOTAL DE 33,2014.

COM OS SEUS LIMITES E DIMENSÕES:

**PARTINDO DO PONTO P0 LOCALIZADO NA INTERCEÇÃO DA RUA FERNANDO CUNHA LIMA COM A RUA MURILO BUARQUE, NUMA EXTENSÃO DE 208,0M PARA O PONTO A1, COM UM ÂNGULO DE 154° 42' 24" (CENTO E CINQUENTA E QUATRO GRAUS, QUARENTA E DOIS MINUTOS E VINTE E QUATRO SEGUNDO), PARA O PONTO B2, COM UM ÂNGULO DE 152° 48' 40" (CENTO E CINQUENTA E DOIS GRAUS, QUARENTA E OITO MINUTOS E QUARENTA SEGUNDOS) NUMA EXTENSÃO DE 248,0M PARA O PONTO P1, NUMA EXTENSÃO DE 304,0M NO SENTIDO SUDESTE AO LONGO DA RUA FERNANDO CUNHA LIMA CHEGANDO NO PONTO P1 COM UM ÂNGULO DE 153° 02' 18", PARA DIREITA DO CAMINHAMENTO.**

**PARTINDO DO PONTO P1, FORMANDO UM ÂNGULO DE 188° 33' 42" (CENTO E OITENTA E OITO GRAUS, TRINTA E TRÊS MINUTOS E QUARENTA E DOIS SEGUNDOS) COM O TRECHO ANTERIOR, PARA A DIREITA DO CAMINHAMENTO, NUMA EXTENSÃO DE 63,50M AO LONGO DA RUA FERNANDO CUNHA LIMA, ATÉ O PONTO P2.**

**PARTINDO DO PONTO P2, FORMANDO UM ÂNGULO DE 182° 47' 24" (CENTO E OITENTA E DOIS GRAUS, QUARENTA E SETE MINUTOS E VINTE E QUATRO SEGUNDOS) COM O TRECHO ANTERIOR, PARA DIREITA DO CAMINHAMENTO, NUMA EXTENSÃO DE 68,10M, AO LONGO DA RUA FERNANDO CUNHA LIMA, COM INTERCEÇÃO DA RUA ELIAS C. DE ALBUQUERQUE ATÉ O PONTO P3.**

**PARTINDO DO PONTO P3, FORMANDO UM ÂNGULO DE 64° 38' 30" (SESENTA E QUATRO GRAUS TRINTA E OITO MINUTOS E TRINTA SEGUNDOS) COM O TRECHO ANTERIOR PARA DIREITA DO CAMINHAMENTO, NUMA EXTENSÃO DE 62,80M PARA O PONTO A3, E 64° 19' 20" (SESENTA E QUATRO GRAUS DEZENOVE MINUTOS E VINTE SEGUNDOS) NUMA EXTENSÃO DE 99,80M NO MESMO SENTIDO.**

**PARTINDO DO PONTO P3, FORMANDO UM ÂNGULO DE 63° 32' 33" (SESENTA E TRÊS GRAUS TRINTA E DOIS MINUTOS E TRINTA E TRÊS SEGUNDOS) COM O TRECHO ANTERIOR, PARA DIREITA DO CAMINHAMENTO NUMA EXTENSÃO DE 131,20M AO LONGO DA RUA ELIAS C. DE ALBUQUERQUE ATÉ O PONTO P4.**

**PARTINDO DO PONTO P4, FORMANDO UM ÂNGULO DE 176° 45' 00" (CENTO E SETENTA E SEIS GRAUS, QUARENTA E CINCO MINUTOS) COM O TRECHO ANTERIOR PARA DIREITA DO CAMINHAMENTO, NUMA EXTENSÃO DE 202,0M, AO LONGO DA RUA ELIAS C. DE ALBUQUERQUE COM INTERCEÇÃO À RUA DOS MILAGRES ATÉ O PONTO P5.**

**PARTINDO DO P5, FORMANDO UM ÂNGULO DE 109° 48' 50" (CENTO E NOVE GRAUS, QUARENTA E OITO MINUTOS E CINQUENTA SEGUNDOS) COM 49,50M PARTINDO DO P5, FORMANDO UM ÂNGULO DE 111° 59' 20" (CENTO E ONZE GRAUS, CINQUENTA E NOVE MINUTOS E VINTE SEGUNDOS) COM O TRECHO ANTERIOR PARA DIREITA DO CAMINHAMENTO NUMA EXTENSÃO DE 151,0M AO LONGO DA RUA DOS MILAGRES, COM A RUA FELIPE ESCOLÁSTICO ATÉ O PONTO P6.**

**PARTINDO DO P6, FORMANDO UM ÂNGULO DE 85° 40' 54" (OITENTA E CINCO GRAUS, QUARENTA MINUTOS E CINQUENTA E QUATRO SEGUNDOS) COM O TRECHO ANTERIOR PARA DIREITA DO CAMINHAMENTO, NUMA EXTENSÃO DE 19,50M AO LONGO DA RUA DOS MILAGRES ATÉ O PONTO P7.**

**PARTINDO DO P7, FORMANDO UM ÂNGULO DE 107° 15' 06" (CENTO E SETE GRAUS, QUINZE MINUTOS E SEIS SEGUNDOS) COM O TRECHO ANTERIOR PARA DIREITA DO CAMINHAMENTO, NUMA EXTENSÃO DE 39,72M AO LONGO DA RUA DOS MILAGRES COM A RUA IND. JOÃO ÚRSULO ATÉ O PONTO P8.**

**PARTINDO DO P8, FORMANDO UM ÂNGULO DE 270° 28' 40" (DUZENTOS E SETENTA GRAUS, VINTE E OITO MINUTOS E QUARENTA SEGUNDOS) COM O TRECHO ANTERIOR PARA DIREITA DO CAMINHAMENTO, NUMA EXTENSÃO DE 303,0M AO LONGO DA RUA INDUSTRIAL JOÃO ÚRSULO ATÉ O PONTO P9.**

**PARTINDO DO P9, FORMANDO UM ÂNGULO DE 180° 32' 00" (CENTO E OITENTA GRAUS, TRINTA E DOIS MINUTOS) COM O TRECHO ANTERIOR PARA DIREITA DO CAMINHAMENTO, NUMA EXTENSÃO DE 160,95M AO LONGO DA RUA INDUSTRIAL JOÃO ÚRSULO ATÉ O PONTO P10.**

**PARTINDO DO P10, FORMANDO UM ÂNGULO DE 178° 35' 50" (CENTO E SETENTA E OITO GRAUS TRINTA E CINCO MINUTOS E CINQUENTA SEGUNDOS) COM O TRECHO ANTERIOR PARA DIREITA DO CAMINHAMENTO, NUMA EXTENSÃO DE 124,0M AO LONGO DA RUA INDUSTRIAL JOÃO ÚRSULO COM A RUA DA FRATERNIDADE ATÉ O PONTO P11.**

**PARTINDO DO P11, FORMANDO UM ÂNGULO DE 85° 58' 44" (OITENTA E CINCO GRAUS CINQUENTA E OITO MINUTOS E QUARENTA E QUATRO SEGUNDOS) COM O TRECHO ANTERIOR PARA DIREITA DO CAMINHAMENTO, NUMA EXTENSÃO DE 171,50M AO LONGO DA RUA DA FRATERNIDADE ATÉ O PONTO P12.**

**PARTINDO DO P12, FORMANDO UM ÂNGULO DE 176° 11' 00" (CENTO E SETENTA E SEIS GRAUS E ONZE MINUTOS) COM O TRECHO ANTERIOR PARA DIREITA DO CAMINHAMENTO, NUMA EXTENSÃO DE 101,40M AO LONGO DA RUA DA FRATERNIDADE COM A RUA DA TRINDADE ATÉ O PONTO P13.**

**PARTINDO DO P13, FORMANDO UM ÂNGULO DE 226° 55' 35" (DUZENTOS E VINTE E SEIS GRAUS, CINQUENTA E CINCO MINUTOS E TRINTA E SEIS SEGUNDOS) COM O TRECHO ANTERIOR PARA DIREITA DO CAMINHAMENTO, NUMA EXTENSÃO DE 75,0M AO LONGO DA RUA DA TRINDADE ATÉ O PONTO P14.**

**PARTINDO DO P14, FORMANDO UM ÂNGULO DE 187° 54' 20" (CENTO E OITENTA E SETE GRAUS, CINQUENTA E QUATRO MINUTOS E VINTE SEGUNDOS) COM O TRECHO ANTERIOR PARA DIREITA DO CAMINHAMENTO, NUMA EXTENSÃO DE 52,50M AO LONGO DA RUA DA TRINDADE COM A RUA LUIZ XV ATÉ O PONTO P15.**

**PARTINDO DO P15, FORMANDO UM ÂNGULO DE 89° 32' 12" (OITENTA E NOVE GRAUS, TRINTA E DOIS MINUTOS E DOZE SEGUNDOS) COM O TRECHO ANTERIOR PARA DIREITA DO CAMINHAMENTO, NUMA EXTENSÃO DE 138,50M AO LONGO DA RUA LUIZ XV ATÉ O PONTO P16.**

**PARTINDO DO P16, FORMANDO UM ÂNGULO DE 263° 50' 41" (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS GRAUS, CINQUENTA MINUTOS E QUARENTA E UM SEGUNDOS) COM O TRECHO ANTERIOR PARA DIREITA DO CAMINHAMENTO, NUMA EXTENSÃO DE 69,80M AO LONGO DA RUA JOÃO GALDINO ATÉ O PONTO P17.**

**PARTINDO DO P17, FORMANDO UM ÂNGULO DE 207° 31' 00" (CENTO E OITENTA E SETE GRAUS E TRINTA E UM SEGUNDO) COM O TRECHO ANTERIOR PARA DIREITA DO CAMINHAMENTO NUMA EXTENSÃO DE 62,0M AO LONGO DA RUA DIREITA DO RIO JABUARI ATÉ O PONTO P18.**

**PARTINDO DO P18, FORMANDO UM ÂNGULO DE 207° 5' 12" (CENTO E SETE GRAUS, CINCO MINUTOS E CINCO SEGUNDOS) COM O TRECHO ANTERIOR PARA DIREITA DO CAMINHAMENTO, NUMA EXTENSÃO DE 128,0M AO LONGO DA RUA DIREITA DO RIO JABUARI ATÉ O PONTO P19.**

**PARTINDO DO P19, FORMANDO UM ÂNGULO DE 137° 15' 33" (CENTO E TRINTA E TRÊS GRAUS, QUINZE MINUTOS E TRÊS E TRÊS SEGUNDOS) COM O TRECHO ANTERIOR PARA DIREITA DO CAMINHAMENTO, NUMA EXTENSÃO DE 25,0M AO LONGO DA CERCA EXISTENTE ATÉ O PONTO P20.**

**PARTINDO DO P20, FORMANDO UM ÂNGULO DE 120° 52' 30" (CENTO E DEZTOIS GRAUS, CINQUENTA E DOIS MINUTOS E TRINTA SEGUNDOS) COM O TRECHO ANTERIOR PARA DIREITA DO CAMINHAMENTO, NUMA EXTENSÃO DE 46,0M AO LONGO DA CERCA EXISTENTE ATÉ O PONTO P21.**

**PARTINDO DO P21, FORMANDO UM ÂNGULO DE 205° 24' 00" (CENTO E OITENTA E CINCO GRAUS, VINTE E QUATRO MINUTOS E QUARENTA SEGUNDOS) COM O TRECHO ANTERIOR PARA DIREITA DO CAMINHAMENTO, NUMA EXTENSÃO DE 57,80M AO LONGO DA CERCA EXISTENTE ATÉ O PONTO P22.**

**PARTINDO DO P22, FORMANDO UM ÂNGULO DE 183° 44' 06" (CENTO E OITENTA E TRÊS GRAUS, QUARENTA E QUATRO MINUTOS E SEIS SEGUNDOS) COM O TRECHO ANTERIOR PARA DIREITA DO CAMINHAMENTO, NUMA EXTENSÃO DE 343,0M AO LONGO DA CERCA EXISTENTE CHEGANDO NA TRAVESSA MURILO BUARQUE ATÉ O P23.**

**PARTINDO DO P23, FORMANDO UM ÂNGULO DE 84° 39' 42" (OITENTA E QUATRO GRAUS, TRINTA E NOVE MINUTOS E QUARENTA E DOIS SEGUNDOS) COM O TRECHO ANTERIOR PARA DIREITA DO CAMINHAMENTO, NUMA EXTENSÃO DE 57,0M AO LONGO DA TRAVESSA MURILO BUARQUE COM INTERCEÇÃO À RUA MURILO BUARQUE QUE É O PONTO P24.**

**PARTINDO DO P24, FORMANDO UM ÂNGULO DE 281° 59' 36" (DUZENTOS E OITENTA E UM GRAUS, CINQUENTA E NOVE MINUTOS E TRINTA E SEIS SEGUNDOS) COM O TRECHO ANTERIOR PARA DIREITA DO CAMINHAMENTO NUMA EXTENSÃO DE 153,74M AO LONGO DA RUA MURILO BUARQUE COM A RUA FERNANDO CUNHA LIMA ATÉ O PONTO P0.**

**PARTINDO DO P0, FORMANDO UM ÂNGULO DE 210° 40' 42" (DUZENTOS E DEZ GRAUS, QUARENTA MINUTOS E QUARENTA E DOIS SEGUNDOS) COM O TRECHO ANTERIOR PARA DIREITA DO CAMINHAMENTO, NUMA EXTENSÃO DE 304,0M AO LONGO DA RUA FERNANDO CUNHA LIMA ATÉ O PONTO P1, FAZENDO O FECHAMENTO DA POLIGONAL.**

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
EM 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MENEZES DA FRANCA  
(PREFEITO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, §8º do artigo 27 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990.

- PORTARIA Nº 982/93 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993  
RESOLVE: nomear VERA LUCIA RIBEIRO RODRIGUES, matrícula nº 27.088-1, para exercer o cargo, em comissão, de SUB-COORDENADOR DE ENFERMAGEM, símbolo DAS-3, da Coordenadoria Médica do Instituto Cândida Vargas.
- PORTARIA Nº 980/93 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1993  
RESOLVE: demitir JOSE TOMAZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 16.762-2, MOTO RISTA, de acordo com o inciso V, artigo 229 da lei nº 2.380 de 26 de março de 1979.
- PORTARIA Nº 969/93 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993  
RESOLVE: nomear JOÃO DE OLIVEIRA MAIQUES, para exercer o cargo, em comissão, de ENCARREGADO, do Cemitério São José, símbolo DAS-3, da SESUR.
- PORTARIA Nº 986/93 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993  
RESOLVE: nomear JOÃO RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 11.352-2, para exercer o cargo de DIRETOR ADJUNTO, da Escola Municipal Santa Eulália de Aq dat, classe B, de NINEC, ficando, em consequência, suscitado de cargo de DIRETOR ADJUNTO, do Centro de Juventude Vitor Veloso Filho.

PORTARIA Nº 985/93 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993  
 RESOLVE: nomear MARIA DA CONCEIÇÃO LIRA CORREIA, matrícula nº 23.857-1, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICA, da Escola Municipal Virgínius da Gama e Melo, classe A, da SEDEC.  
 PORTARIA Nº 987/93 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993  
 RESOLVE: revogar a portaria nº 797, de 16 de agosto de 1993, publicada no Semanário Oficial nº 346, de 14 à 20 de agosto de 1993, na parte que nomeou os candidatos habilitados em Concurso Público CARMEN REGINA BEZERRA DOS SANTOS, FRANCISCA SOLANGE FRANCO RIBEIRO, LUZINAR BASTOS LISBOA, MARIA JOSÉ PEREIRA BEZERRA, MARIA CÉLIA SILVA DAS NEVES e MARIA DE FÁTIMA MATIAS MEIRA BRITO, para o cargo de PROFESSOR NÍVEL MÉDICO, classe MAG. 901.1., da SEDEC.

PORTARIA Nº 1744/93 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993  
 RESOLVE: de acordo com o artigo 40, inciso III, alínea d, da Constituição Federal, combinado com o artigo 79, inciso III, alínea d, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90, conceder aposentadoria a MARIA DO CARMO PEREIRA, matrícula nº 8.551-1, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, nível 3, classe 101, lotada na SEDEC.  
 PORTARIA Nº 1745/93 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993  
 RESOLVE: designar ERIVALDO ALVES DE AZEVEDO, matrícula nº 11.115-5, para responder pelo cargo, em comissão, de MORDOMO, símbolo DAS-3, do GABINETE DO PREFEITO (GAPRE), durante o afastamento do titular, no período relativo a 92/93, de 13.12.1993 à 12.01.1994.

PORTARIA Nº 1.750 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993  
 RESOLVE: designar NILZA DE FREITAS VIEIRA, matrícula nº 24.168-7, para responder pelo cargo, em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1, da Assessoria Técnica do Prefeito, durante o afastamento do titular no período de férias relativo a 92/93 de 10 de dezembro de 1993 a 08 de janeiro de 1994.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos Municipais nºs 1.781 de 22 de março de 1989.

PORTARIA Nº 1702/93 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993  
 RESOLVE: retirar de MARIA SENY TAVARES DA SILVA, matrícula nº 15.779, uma gratificação correspondente ao valor equivalente a representação do símbolo DAI-3, de MENDENDEIRA, na Escola Municipal Augusto dos Anjos, da SEDEC.

PORTARIA Nº 1729/93 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1993  
 RESOLVE: designar ALDACY DE PAIVA COSTA, matrícula nº 23.451-6, DIRETOR, MARIA DE LOURDES FRANCA, matrícula nº 10.861-8, e CELINA MARIA DO NASCIMENTO, matrícula nº 14.294-8, DIRETORES ADJUNTOS, da Escola Municipal Olívio Ribeiro Campos, Classe A, da SEDEC, para responderem, durante o afastamento dos titulares, que se encontram con-

correndo ao pleito eleitoral no período de 16.11 à 16.12.1993.  
 PORTARIA Nº 1730/93 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993  
 RESOLVE: de acordo com o artigo 58, inciso I e 75, autorizar o afastamento de CÉLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 17.823-3, PSICOLOGO B, nível 2, lotada na SESAU, para fazer curso de especialização no Graduate School, em Washington, pelo prazo de 02 (dois) meses, a partir de 07 de janeiro de 1994, comprometendo-se após a conclusão deste curso, prestar serviços por igual período a esta Esplanada.  
 PORTARIA Nº 1732/93 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993  
 RESOLVE: de acordo com o artigo 79, inciso III, alínea b da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90, conceder aposentadoria a MARIA DA PENHA CRUZ DA SILVA, matrícula nº 4.165-3, PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR, MAG. 903.1, nível 4, lotada na SEDEC.  
 PORTARIA Nº 1743/93 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993  
 RESOLVE: exonerar, a pedido, APARECIDA DE LOURDES PAES BARRETO, matrícula nº 25.780-0, PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR, MAG. 903.1, nível 1, lotada na SEDEC, de acordo com o artigo 95, da Lei nº 2.380/79.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90, e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos Municipais nºs 2.059/91 e 1.781/89,

DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO Nº	NOME	MATRÍCULA	DIAS
23.029/93	MARIA JOSILENE FERREIRA DE SOUZA	11.871	160
21.174/93	LUIZIA DO CARMO MONTEIRO	14.306	100
9.405/93	SONIA MARIA VIANA ALVES	2.517	180
21.477/93	JOÃO MAZARDO DA SILVA	4.695	170
22.173/93	ZENAIDE PEREIRA LIMA LOPES	10.633	180
22.905/93	CENI COSTA DOS SANTOS	12.126	180
22.076/93	CLEINSON TIMOTEU DE SOUZA	0.705	90
21.046/93	MARIA JOSÉ DA SILVA	4.059	30
21.704/93	JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	7.965	160
23.266/93	ROGERIO DE ANDRADE ALVES	14.282	180
20.399/93	SEVERINA NETE TARGINO DA SILVA	9.678	180
21.147/93	MILTON TAVARES DE MELO	524	180
21.629/93	LUIZ MARTINIANO DOS SANTOS	6.717	40
23.114/93	MARIA DE LOURDES DA SILVA	14.021	180
16.923/93	CARMESIA CAMPOS BORBA CHAVES (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)	12.547	180

DEFERIU os seguintes processos de ASCENSÃO FUNCIONAL

3.089/93	MARIA DE LOURDES DA SILVA	24.413-9
3.527/93	MARGARIDA MARIA DE O. MONTEIRO	24.475-9

DEFERIU o seguinte processo de CANCELAMENTO DE PROC. DE LICENÇA ESPECIAL

22.092/93	EDNALDO DA SILVA CRUZ	11.669
-----------	-----------------------	--------

INDEFERIU o seguinte processo de LICENÇA ESPECIAL

23.106/93	MARIA DA PENHA FRANÇA	12.120-7
-----------	-----------------------	----------

INDEFERIU o seguinte processo de ASCENSÃO FUNCIONAL

20.965/93	MARIA DE LOURDES PORTO	28.214-6
-----------	------------------------	----------

ESTADO DA PARAIBA  
 EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída pela Portaria nº 194/93, de 23.03.93, com fundamento no Art. 16 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, publicada no D.O.U. em 22.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Licitações:

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	081/93	OCE - CENTRO COM. DE ESTIVAS E ELETRÔ LTDA.	Carne de charque (PÁ) marca FRIBAZEM	120 Kg	900,00	108.000,00	618.000,00
		GUARAVES - GUARABIRA AVES LTDA	Carne de charque (dianteira) marca - FRIBAZEM	510 Kg	1.000,00	510.000,00	
CONVITE	082/93	ATLETA - IND. E COM. DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Frango resfriado (carcaça, c/ peito, s/pés, cabeça e pescoço)	510	420,00	214.200,00	214.200,00
			Calça em brim c/bolso e pas.de cinto na cor branca e com log. sendo: 4 nº 36,14 nº 38,04 nº 40,06 nº 42, 10 nº 44, 02 nº 46, 04 nº 48 e 02 nº 54-marca				

	Texcool	48 Un	1.990,00	95.520,00	
	Camisa de malha c/gola e mangas mod. polo cor branca c/ log.no bolso sendo: 02 Tam.P, 08 Tam.G, e 06 GG	16 Un	890,00	14.240,00	
	Bermudão c/bolso cor branca c/ Log. sendo: 06 nº 38, 02 nº 40, 01 nº 42, e 03 nº 44	14 Un	1.290,00	18.060,00	
	Avental em napa c/bolso, cor branca Tam.unico - Texcool	10	850,00	8.500,00	Cont.

*Evandro Ribeiro Leal*  
 EVANDRO RIBEIRO LEAL  
 Presidente PL  
 EMLUR

ESTADO DA PARAIBA  
 EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída pela Portaria nº 194/93, de 23.03.93, com fundamento no Art. 16 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, publicada no D.O.U. em 22.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Licitações:

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE - de PRE-QUALIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/93 - M.J.P.	082/93	ATHLETA - IND: E COM. DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Chapeu p/cozinheiro c/elast. cor branca, Tam.Unico Texcool	06 Un	490,00	2.940,00	151.440,00
		CAMILLA'S ALFALATARIA	Gorro c/elástico, cor branca. Tam.Unico - Texcool	42 Un	290,00	12.180,00	
		KING ESPORTE LTDA	Tênis cor branca Footsal do nº 35 a 44	24 Par.	3.200,00	76.800,00	
			Botas de Borracha c/cano cor branca. Sendo 02 nº 40. 02 nº 41 e 02 nº 42.	06 Par	5.800,00	34.800,00	
	01/93	VIDEO CENTER INFORMÁTICA LTDA	Camisa de malha c/manga s/gola cor branca, c/ogotipo, sendo: 04 Tam. M, 24 Tam. G e 04 GG.	32 Un	385,00	12.320,00	12.320,00
			Produção de um VIDEO DOCUMENTÁRIO sobre serviços de mutirão de limpeza urbana na periferia de J. Pessoa.	01 Un	600.000,00	600.000,00	600.000,00

João Pessoa 17 de dezembro de 1993

*Evandro Ribeiro Leal*  
 EVANDRO RIBEIRO LEAL  
 Presidente PL  
 EMLUR

ESTADO DA PARAIBA  
 EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída pela Portaria nº 194/93, de 23.03.93, com fundamento no Art. 16 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, publicada no D.O.U. em 22.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Licitações:

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	078/93	CCF - CENTRO COMERCIAL DE ESTIVAS LTDA	Caldo de galinha (69 grs)Knorr	10 Un	42,00	420,00	523.609,00
			Água sanitária 1000 ml-Mariand	50 Un	49,00	2.450,00	
			Sabão em pedra (200 grs)Ciane	200 Un	39,00	7.800,00	
			Lã de aço (Pc. c/ 08 unidades	96 Pc	71,00	6.816,00	
			Assolan	44 Un	230,00	10.120,00	
			Pano de chão	05 Un	185,00	925,00	
			Vassoura de piaçava - alvorada	04 Un	110,00	440,00	
			Vassourinha - Regencol	54 Un	95,00	5.130,00	
			Pastilha sanitária - Desodor	36 Un	190,00	6.840,00	
			Alcool (500 ml) - Natal	10 Un	175,00	1.750,00	
			Lustra móveis - Cerejeira	20 Pc	59,90	1.198,00	
			Guardanapo 24x24cm -Boca loka	20 Pc	350,00	7.000,00	
			Papel toalha c/02 rolos -Pop	50 Pc	15,00	750,00	
			Saco plástico (c/20 litros p/ lixo - sô lixo	10 Pc	19,00	190,00	
			Saco plástico (Pc. c/10c/100 Lts. - sôlixo	03 Cx	4.500,00	13.500,00	
			Copo p/água (Cx c/3000 Unid) marca plasul	02 Cx	2.800,00	5.600,00	
			Copo p/café (Cx. c/5000 Unid) Plasul	20 Un	125,00	2.500,00	
			Flanela 30x50 - Marca Natal	300 Un	28,90	8.670,00	
			Kentinha descartável nº 09	50 Un	25,00	1.250,00	
			Kentinha descartável nº 05				

*Evandro Ribeiro Leal*  
 EVANDRO RIBEIRO LEAL  
 Presidente PL  
 EMLUR

ESTADO DA PARAIBA  
EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída pela Portaria nº 194/93, de 23.03.93, com fundamento no Art. 16 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, publicada no D.O.U. em 22.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Licitações:

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	078/93	SUPERMERCADO SÃO GERALDO LTDA	Tempero seco moído na hora	18 Kg	780,00	14.040,00	57.837,00
			Colorau	28 Kg	630,00	17.640,00	
			Folha de louro (Pc.c/10 grs)	15 Pc	125,00	1.875,00	
			Orégano (Pc. c/06 grs)	10 Pc	125,00	1.250,00	
			Canela em pó	05 Un	60,00	300,00	
			Sabão em pasta biodegradavel	24 Un	98,00	2.352,00	
			Sapólio (300 grs)	24 Un	180,00	4.320,00	
			Multi-inseticida (300 ml)	02 Un	740,00	1.480,00	
			Desodorizador de Ar (300 ml)	14 Un	870,00	12.120,00	
			Rodo	04 Un	280,00	1.120,00	
			Fosforo (Pc c/10 cxs.)	08 Pc	160,00	1.280,00	
		CCE - CENTRO COMERCIAL DE ESTIVAS E ELETRÔ LTDA	Arroz parnoilizado - marca Rizzo	1630 Kg	199,00	324.370,00	
			Farinha de mandioca-Brejinho	820 Kg	80,00	65.600,00	
			Sal de cozinha - Prata	250 Kg	29,00	7.250,00	
			Farinha de trigo boa sota	30 Kg	175,00	5.250,00	
			Margarina vegetal (500 grs) marca - primor	60 Un	155,00	9.300,00	
			Leite de coco (500 ml)Nutrico	48 Un	329,00	15.792,00	
			Massa de tomate (370ml)-Peixe	60 Un	199,00	11.940,00	
			Vinagre 500 ml - Lord	42 Un	71,00	2.982,00	
			Adoçante dietético (110 ml) assugria	02 Un	379,00	758,00	
							Cont.

*Evandro Ribeiro Leal*  
EVANDRO RIBEIRO LEAL  
Presidente CPL  
EMLUR

ESTADO DA PARAIBA  
EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída pela Portaria nº 194/93, de 23.03.93, com fundamento no Art. 16 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, publicada no D.O.U. em 22.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Licitações:

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	078/93	COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAT.DE LIMPEZA TAMARA LT.	Acucar cristal-do povo	200 Kg	117,00	23.400,00	289.503,00
			Farinha de rosca	38 Kg	450,00	17.100,00	
			Café c/250 grs - Lorena	86 Pc	179,00	15.394,00	
			Café granulado - nescafe	50 Un	990,00	49.500,00	
			Macarrão c/500 grs-Patoense	930 Pc	99,00	92.070,00	
			Fuba - c/500 grs-Xodomilho	100 Pc	70,00	7.000,00	
			Maizena - 200 grs	25 Pc	105,00	2.625,00	
			Milho p/munguzá-Patoense	30 Pc	98,00	2.924,00	
			Óleo de soja Soya 900 ml	240 Un	255,00	61.200,00	
			Detergente (Cx.24x500 ml) marca tropical	05 Cx	1.700,00	8.500,00	
			Papel higienico - Gool	156 Un	30,00	4.680,00	
			Sabonete 90 Grs. Cinta azul	06 Un	60,00	360,00	
			Palito cx/100 Unid- Theto	15 Cx	50,00	750,00	
			Saco plástico de 5 Kg	500 Un	8,00	4.000,00	

João Pessoa, 17 de dezembro de 1993.

*Evandro Ribeiro Leal*  
EVANDRO RIBEIRO LEAL  
Presidente CPL  
EMLUR